

CONVÊNIO N° 052/2022

PROCESSO N° 2022/271680

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA IPIXUNA, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM.

O Estado do Pará, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.929/0001-17, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Tv. Lomas Valentinhas, nº 2190, Bairro do Marco, Belém/PA-CEP: 66.093-677, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, RÔMULO RODOVALHO GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 1621605/SSP/DF e CPF nº 825.101.051-91, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, inscrita no CNPJ nº 01.612.215/0001-26, doravante denominada **CONVENENTE**, situada na Rua Antônio Marrocos, Quadra 11, lote 01, Nova Ipixuna-PA, CEP: 68585-000, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2330806/SSP/PA e CPF nº 585.305.502-00, resolvem celebrar o presente Convênio, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no Decreto nº 733/2013, de 13 de maio de 2013 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de valores à Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, visando a “**Aquisição de 01 (uma) Ambulância**”, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, constante nos autos, parte integrante do presente instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Primeiro - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Parágrafo Segundo - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

Parágrafo Terceiro - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

Parágrafo Quarto - Quando necessária à prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no **montante de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**, sendo repassado pela **SESPA** o valor de **R\$ 355.200,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, e previsto na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 8289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte: 0103 - 0303 - 0101 - 0301

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo segundo - O recurso financeiro destinado à execução deste Convênio deverá ser depositado em conta específica, qual seja: Conta corrente nº 8193207 - Agência nº 141 – Banco do Estado do Pará - Banpará.



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica aberta pela **CONVENENTE**, em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerão ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

Parágrafo terceiro - Quando a liberação de recursos for estipulada no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho de forma parcelada:

- a) A Convenente (Prefeitura Municipal) deverá encaminhar um Ofício para a Concedente (SESPA) solicitando o repasse da próxima parcela; e
- b) A partir da solicitação do repasse da terceira parcela, a Convenente (Prefeitura Municipal) deverá apresentar, anexo ao Ofício de solicitação, a prestação de contas parcial das parcelas anteriores, conforme dispõe o art.12, do Decreto Estadual nº 733/2013 e Cláusula Oitava deste Convênio.

Parágrafo Quarto - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta, na forma descrita no “*caput*” da cláusula.

Parágrafo Quinto – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

Parágrafo Sexto – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes.

Parágrafo Sétimo – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.



Parágrafo Oitavo – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Das Obrigações da **CONCEDENTE**:

- 1.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o Convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;
- 1.4 – Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**;
- 1.5 – Proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- 1.6 – Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- 1.7 - **Designar os servidores Alex Santos da Silva, Matrícula nº 57209582 e Raimunda Rocha Ferreira, Matrícula nº 54192850, ambos com lotação no 11ºCRS**, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de Acompanhamento de Execução Física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;
- 1.8 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio.
- 1.9- Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

II - A **CONVENENTE** compromete-se a:



- 2.1 - A **CONVENENTE** deverá providenciar conta bancária específica no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, constando obrigatoriamente o número do Termo de Convênio com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos.
- 2.2 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- 2.3 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- 2.4 – Fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas, para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 2.5 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.
- 2.6 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;
- 2.7 - Prestar contas dos recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, destinados à consecução do objeto do convênio;
- 2.8 – Prestar contas dos recursos alocados pela **CONCEDENTE** e dos rendimentos das aplicações financeiras, conforme a Cláusula Oitava deste instrumento, nos termos da legislação vigente;
- 2.9 – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição do órgão de controle interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão **CONCEDENTE**, relativa ao exercício da concessão;
- 2.10 – Apresentar à **CONCEDENTE** relatórios de desempenho da execução deste Convênio, na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;
- 2.11 – Propiciar em local adequado, os meios e condições necessárias para que a **CONCEDENTE** possa exercitar o estabelecido no item 1.2;
- 2.12 – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos



relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.13 – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste Convênio;

2.14 – Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto avençado, de acordo com a legislação específica;

2.15 – Restituir o valor transferido pela **CONCEDENTE** acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

2.15.1 – Quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

2.15.2 - Quando não for apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.15.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.16 – Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.16.1 – Em caderneta de poupança de instituição oficial, preferencialmente do Estado do Pará, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e,

2.16.2 – Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver revista para prazos menores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho Aprovado, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro - A **CONVENENTE** se compromete a concluir o objeto do presente instrumento, com recursos próprios, caso os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes, observados os limites do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - É facultado à **CONCEDENTE**, na qualidade de responsável pelo programa, assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante



que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade de prestação de serviço à saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** ou do **EXECUTOR**, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Primeiro - Não poderão ser pagas com recursos do Convênio despesas com:

- a) data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do Convênio;
- b) pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Municípios;
- c) pagamento, a qualquer título, de militar ou de servidor público, da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;
- g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;
- h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas “d”; “e”; “h” e “k”, se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou



fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação(ões) de contas parcial(ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

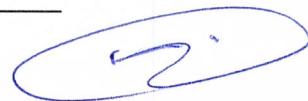
Parágrafo Segundo - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

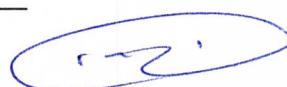
Parágrafo Quarto – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1^a parcela até o último pagamento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:



- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigí-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1^a parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.



CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Segundo: Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.
E, para validade do que pelos partícipes foram avençados, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 25 de junho de 2022.



RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA

MARIA DA GRACA
MEDEIROS
MATOS:58530550200

Assinado de forma digital
por MARIA DA GRACA
MEDEIROS
MATOS:58530550200

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

TESTEMUNHAS:

NOME: José Foto de Amor da Silva CPF N°: 604.918.412-72

NOME _____ CPF N°: _____



**PLANO DE TRABALHO
CADASTRO DA PROPONENTE E DA CONCEDENTE – ANEXO I**

I – Identificação do Proponente

1 – CNPJ 01.612.215/0001-26	2 – Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna	3 – Exercício 2022
--------------------------------	--	-----------------------

4 – Endereço: Rua Antônio Marrocos, nº 1, Felicidade

5 – Município: Nova Ipixuna - PA	6 – CEP: 68.585-000	7 – UF - PA
8 – DDD: 94	9 – Telefone: 99168-9515	10 – Celular: 99168-9515

11 – E-mail
juridiconovaipixuna@gmail.com

II – Identificação do Dirigente do Proponente

12 – Nome Completo: Maria da Graça Medeiros Matos	13 – Cargo ou Função: Prefeita
14 – Data de Posse 01/01/2022	15 – CPF 585.305.502-00
16 – RG 2330806	
17 – Órgão Expedidor/Data PC/PA – 22/01/2021	
18 – Endereço Residencial: Travessa Cachoeira Puraquequara, nº 13, Centro	
19 – Município: Nova Ipixuna	20 – CEP: 68585-000
21 – UF-PA	
22 – Telefone Residencial/Celular: 94 – 99168-9515	23 – E-mail: juridiconovaipixuna@gmail.com

III – Identificação do Concedente

24 – Nome Completo: Romulo Rodovalho Gomes	25 – Cargo ou Função Secretário de Estado de Saúde Pública
26 – Data de Posse 23/09/2021	27 – CPF 825.101.051-91
28 – RG 1621605	
29 – Órgão Expedidor/Data SSP/DF – 24/04/1992	
30 – Endereço Oficial Travessa Lomas Valentinas, nº: 2190	
31 – Município Belém	32 – CEP 66.093-677
33 – UF PA	
34 – Telefone 91 – 4006-4200	35 – E-mail gabinete.sec@sespa.pa.gov.br

IV – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data 13/06/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal Maria da Graça Medeiros Matos	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200
		Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados: 2022.06.13 15:26:00 -03'00'

PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS – ANEXO II

I – Identificação do Proponente:

EU, Maria da Graça Medeiros Matos, CPF: 585.305.502-00, para fins de celebração de convênio no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando à obtenção de recursos, sob as penalidades da lei declara que a **Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna.**

1. Se órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:

- a) A União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- b) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

2. Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:

- a) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observado o disposto no § 3º do art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.
- b) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

3. Se entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:

- a) Os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do § 5º do art. 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) Está Adimplente com a União (Fazenda nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/Pasep, de que trata o art. 239 da Constituição Federal.
- d) O Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência.

II – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
13/06/2022	Maria da Graça Medeiros Matos	<small>MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS:58530550200</small> <small>Assinado de forma digital por MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados: 2022.06.13 15:26:18 -03'00'</small>

PLANO DE TRABALHO
DESCRÍÇÃO DO PROJETO – ANEXO III

1 – Nome do Órgão ou Entidade conforme contidos no Cartão do CNPJ Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna			
2 – CNPJ 01.612.215/0001-26	3 – Exercício 2022	4 – UF PA	5 – Nº do Processo
6 – DDD 94	7 – Fone 99168-9515	8 – Celular 94- 99168-9515	9 – E-mail juridiconovaipixuna@gmail.com
10 – Nome do Banco Conveniado BANPARA			11 – Nº do Banco Conveniado: 037
12 – Agência: 098		13 – Praça de Pagamento: Nova Ipixuna	14 – UF-PA
15 – Descrição do Objeto Aquisição de unidade móvel tipo ambulância			
16 – Vigência Junho/2022 a dezembro 2022= 6 meses			
17 – Justificativa da Proposição Devido à grande demanda em transporte de pacientes da zona rural para o hospital Municipal de Nova Ipixuna e demais UBS, a aquisição do veículo será de suma importância para atender a comunidade da zona rural do município de Nova Ipixuna. Atualmente o município possui 05 ambulâncias, onde as mesmas, atende a população da tanto da zona urbana quanto da zona rural, devido a isso, sugere a necessidade de adquirirmos mais uma ambulância para atender a população da comunidade da zona- rural, pois se trata de uma ação que irá melhorar a qualidade no atendimento da saúde. Visto que o município possui 3 unidades de saúde localizadas na zona rural em área de difícil acesso e diariamente se faz necessário deslocarmos equipes para realizarem diversos atendimentos. Em razão dos fatos mencionados, vimos, através deste, solicito a aquisição de uma ambulância para transporte programado, simples e eletivo no próprio município, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso do usuários do SUS em casos de altas hospitalares/ou atendimentos domiciliares, para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção a Saúde, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pela Portaria 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e da Portaria GM nº 2.214, de 31 de agosto 2017 que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A 4x4, traçada. Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda da zona rural do município, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal. Salientamos que com aquisição desta ambulância, proporcionaremos acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município. O município tem 3 unidades de Saúde localizadas na zona rural em área de difícil acesso e diariamente se faz necessário deslocarmos equipes para realizarem diversos atendimentos.			
18 – Objetivos/Resultados -Melhoria do IDH; -Melhoria do atendimento prestado; -Atendimento humanizado; -Aumentos dos Indicadores pactuados etc... -Transporte digno e de qualidade aos usuários do SUS; -Unidade adquirida e em funcionamento			
19 – Responsável pelo Projeto Maria Elizangela Costa Ferreira Assessora Técnica Email: ilibetta@hotmail.com Fone: 94-99168-9832			
20 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br): 17.027 mil habitantes em 2021.			
Data 13/06/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal Maria da Graça Medeiros Matos	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200	Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados:2022.06.13 15:26:35 -03'00'

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – ANEXO IV

I - Identificação do Proponente
 1 - Nome do Órgão ou Entidade PropONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ : Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

II - Cronograma de Execução

3 - Meta	4 - Etapa/ Fase	5 - Especificação:	6 - Indicador Físico	7 - Previsão de Execução		
01	01	<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade min. de carga 1.000 kg Motor: Potência min. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional min. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade min. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno min. de uma régua integrada c/ no min. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Societyof Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mÍn. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mÍn. 100 dB @13,8 Vcc. Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Societyof Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassis ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembabaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassis ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mÍn. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No saÍo de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Máca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mÍn. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastroamento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14.561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaustré vertical junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerda da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Forneimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.</p>	Unida de de Medid a/ano	Junho/22	Início	Término

8 - Natureza da Despesa	9 - Especificação	10 - Concedente	11 - Proponente	12 - Subtotal Por Natureza de Gasto (Em R\$)
	Capital			
449052	Aquisição de 01 Ambulância tipo A 4x4-tracada	R\$ 355.200,00	R\$ 14.800,00	R\$ 370.000,00
	Subtotal desta Categoria Econômica	R\$ 355.200,00	R\$ 14.800,00	R\$ 370.000,00
	13 - TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente	R\$ 355.200,00	R\$ 14.800,00	R\$ 370.000,00

IV - Contrapartida de Bens e Serviços Mensuráveis

14 - Total de Bens e Serviços Mensuráveis; 15 - Descrição dos Bens e Serviços Mensuráveis:

V - Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
13/06/2022	Maria da Graça Medeiros Matos	MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS;58530550200 <small>Assinado de forma digital por MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS;58530550200 Dados: 2022.06.13 15:26:53 -0300</small>



PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V - PARTE I

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

7 - Autenticação do Proponente (Nome e Assinatura)

Nomos da Constituição da República Federativa do Brasil

Ward et al. / Guanajuato Migrants

Data

13/06/2022

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
MARIA DA GRACA MEDEIROS Assinado de forma digital por MARIA DA
GRACA MEDEIROS MATOS58530502000
MATOS, 58530502000
Data: 2022-06-13 15:17:12 -0300

Assinatura do Dirigente da Concedente



PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V - PARTE II

1 - Nome do Órgão ou Entidade PropONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

3- Ano 4- Meta

PROONENTE (EM R\$ 1,00)

3 - Autenticação do Proponente

9 – Aprovacão da Concedente

Nome da Concedente

Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200	Assinatura do Dirigente da Concedente  Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados: 2022-06-13 15:27:30 -0300
--	--

13/06/2027



PLANO DE TRABALHO
INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE ASSISTIDA – ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

2 - Nome e Endereço da Unidade Assistida.	3 - Nº de Leitos do EAS		
POSTO DE SAÚDE GLEBA JACARÉ E DEMAIS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA	Existentes	Ativados	SUS
2.1 - Número do Registro no Cnes	00	00	00
2622602			

4 - Área de Abrangência

Todas as unidades de saúde do Município

Item	4.1 – Municípios (Nome)	4.2 – Nº Pessoas Atendidas	4.3 – Nº Leitos do Município	
			Existentes	SUS
	Nova Ipixuna	8.480	17	16

5 - Identificação dos Especialistas

Tipo de Profissional	Quantidade	Carga Horária	
		Semanal	Mensal
Médicos	15	40	Plantonistas
Enfermeiros	25	40	Plantonistas
Técnicos de Enfermagem	20	40	Plantonistas
Auxiliares Administrativos	25	40	Plantonistas

6 - Avaliação da Situação Atual dos Serviços de Saúde

() Precária () Deficiente (**X**) Razoável () Satisfatória

6.1 - Observações:

7 - Ações/Atividades Previstas: Realizar transporte programado, simples e eletivo no município, principalmente para as regiões da zona rural de difícil acesso, ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso do usuários do SUS em casos de alta hospitalar e/ou atendimentos domiciliares, para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde, conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pela Portaria 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e da Portaria GM nº 2.214, de 31 de agosto 2017 que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A.

8 - Prioridades nas Instâncias Estadual e Municipal: A prioridade municipal é prestar uma transporte digno aos usuários do sistema de saúde

9 - Autenticação (Nome e Assinatura)

Data 13/06/2022	Nome do Dirigente ou do Representante Legal Maria da Graça Medeiros Matos	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200	Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados: 2022.06.13 15:27:50 -03'00'
--------------------	---	--	---



PLANO DE TRABALHO

INFORMAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE
ANEXO VII

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme o Cartão do CNPJ: Prefeitura Municipal de Nova Irixuna

2 – Nome e Endereço da Unidade Assistida: POSTO DE SAÚDE GLEBA JACARÉ E DEMAIS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA IPIXUNA

3 – Ambiente (Especificar)

Secretaria Municipal Saúde (garagem)

3.1 – <input checked="" type="checkbox"/> Existe	3.2 – <input checked="" type="checkbox"/> Adequado	3.3 - <input type="checkbox"/> Em construção
<input type="checkbox"/> Não Existe	<input type="checkbox"/> Inadequado	Data prevista para conclusão da obra : dd/mm/aaaa
3.4 – <input type="checkbox"/> Em projeto: Data prevista para conclusão da Obra : dd/mm/aaaa		3.5 – O ambiente é objeto de outro convênio vigente? <input type="checkbox"/> Sim – nº do convênio: <input checked="" type="checkbox"/> Não

4 – Relação dos Equipamentos e Material Permanente, por Ambiente, Unidade Móvel de Saúde.

Item	Nome e Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Véculo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência mín. 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vcc e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Societyof Automotiven Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Societyof Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral estamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e coxonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastroamento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaustré vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerda da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.	01	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00
	TOTAL	01	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00



SEMUDESP Honra e Compromisso com Nossa Gente
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
NOVA IPIXUNA - PARÁ



5 – Subtotal (por Ambiente, se despesa de capital) / Total - R\$ 370.000,00

6 – Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos a serem adquiridos; pessoal capacitado; área física.

R: A GUARDA DA AMBULÂNCIA SERÁ NA GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS REFERIDOS VEÍCULOS FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DE PESSOAS CAPACITADAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. A PREFEITURA MUNICIPAL TEM SERVIDORES CAPACITADOS PARA A DIREÇÃO DO VEÍCULO

7 – Ambiente Inexistente ou Inadequado - Informar a solução definida para viabilizar a instalação e o funcionamento do (s) equipamento (s) a ser (em) adquirido (s). R: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBULANCIA SÓ SERÁ REALIZADA POR MÃO DE OBRA TERCEIRADA POR NÃO TERMOS EM NOSSO QUADRO PROFISIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO.

8 – Autenticação (Nome e Assinatura)

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
13/06/2022	Maria da Graça Medeiros de Matos	MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS:58530550200 Dados: 2022.06.13 15:28:20 -03'00'

Téc. Nível Sup. Médico do Trabalho	02	R\$- 14.004,52	R\$- 961,31	R\$- 14.965,83
Técnico Bancário- A01	06	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A02	04	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- A06	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B03	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B04	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário- B05	01	0,00	0,00	0,00
Técnico Bancário Nível Médio	2282	R\$ 6.936.810,25	R\$ 10.037.858,21	R\$ 16.974.668,46
Sub-Total	2588	R\$ 8.431.223,49	R\$ 11.971.904,90	R\$ 20.403.128,39
TOTAL	2602	R\$ 8.607.719,52	R\$ 11.987.038,22	R\$ 20.594.757,74

Protocolo: 819922

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTRARIA

PORTRARIA N° 139/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria; o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº. 48/2022 e os autos do processo nº 2022/3777733.

RESOLVE:

Designar como fiscais os servidores Clodoaldo Siqueira Moreira, matrícula nº 6060935-2 e Paulo Alexandre Mesquita de Santana, matrícula nº 5958248-1, ambos com lotação no DESAM/DDRA /SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de acompanhamento de execução física e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 819614

PORTRARIA N° 140/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria; o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº. 47/2022 e os autos do processo nº 2022/81408.

RESOLVE:

Designar como fiscais os servidores Claocineia Quaresma Lima, matrícula nº 54191675-1 e Edir do Socorro Amaral da Silva Júnior, matrícula nº 5957970-1, ambos com lotação no DESAM/DDRA /SESPA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de Relatórios de acompanhamento de execução física e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRO-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA – ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Protocolo: 819615

PORTRARIA N° 516 DE 24 DE JUNHO DE 2022

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e, CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2022/757307.

R E S O L V E:

REVOGAR, a contar de 15.06.2022, os efeitos na PORTARIA N° 188 de 16/02/2021, publicada no DOE nº 34.496 de 19/02/2021, que cedeu à FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, do servidor MATEUS PEREIRA PICANÇO, matrícula nº 5746078/2, cargo MÉDICO, lotado no HOSPITAL REGIONAL – ABELARDO SANTOS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 24.06.2022.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 820039

LICENÇA MATERNIDADE

PORTRARIA N° 749 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 86 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Atestado Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 9606;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora VANESSA DE KASSIA SANTANA UCHOA, Id. Funcional nº 5936571/3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada no Centro de Saúde - São Caetano de Odivelas, 180 (cento e oitenta) dias de licença à maternidade, no período de 16 de junho de 2022 a 12 de dezembro de 2022.

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de junho de 2022.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRO-SE
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27/06/2022.
 Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 819620

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/SESPA/2022.

PROCESSO: 2021/474833.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva com inclusão de Insumos e peças originais, para o equipamento automatizado para análise de bioquímica geral modelo VITROS 250 e VITROS 350 de propriedade da SESPA instalados nos Laboratórios dos Hospitais Regionais de Conceição do Araguaia, Cametá e Salinópolis e Unidade de Referência[1]UREDIPE/SESPA, pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
 CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: CETEPA – Comércio e Serviço de Produtos para a Saúde Ltda.
 CNPJ: 03.507.710/0001-09.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO I, LEI N° 8.666/93.
 VALOR: R\$ 4.438.833,04 (quatro milhões quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39.

FONTE: 0103.

Belém (Pá), 24 de junho de 2022.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2022.

Nesta data, RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/SESPA/2022 com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (Pá), 24 de junho de 2022.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 819568

CONVÊNIO

Convênio nº 49/2022

Processo: 2022/502366

Objeto: Construção do Hospital Municipal de Gurupá

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 24/06/2023

Dotação Orçamentária: 7582; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 12.534.252,06

Valor Concedente: R\$ 11.280.826,85

Valor Contrapartida: R\$ 1.253.425,21

Conveniente: Prefeitura Municipal de Gurupá

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819796

Convênio nº 50/2022

Processo: 2022/644545

Objeto: Reforma do Hospital Municipal de Oeiras do Pará

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 24/06/2023

Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 712.364,83

Valor Concedente: R\$ 683.870,22

Valor Contrapartida: R\$ 28.494,61

Conveniente: Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819797

Convênio nº 51/2022

Processo: 2022/688606

Objeto: Construção do Hospital Municipal de Urucará

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 24/06/2024

Dotação Orçamentária: 7582; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

Valor Total: R\$ 23.375.000,08

Valor Concedente: R\$ 22.440.000,08

Valor Contrapartida: R\$ 935.000,00

Conveniente: Prefeitura Municipal de Urucará

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819798

Convênio nº 52/2022

Processo: 2022/271680

Objeto: Aquisição de uma 01 (uma) ambulância

Data de Assinatura: 25/06/2022

Vigência: 25/06/2022 a 24/12/2022
 Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.
 Valor Total: R\$ 370.000,00
 Valor Concedente: R\$ 355.200,00
 Valor Contrapartida: R\$ 14.800,00
 Convenente: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819801

Convênio nº 53/2022**Processo 2022/279596**

Objeto: Aquisição de unidade móvel tipo micro ônibus
 Data de Assinatura: 25/06/2022
 Vigência: 25/06/2022 a 24/12/2022
 Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.
 Valor Total: R\$ 485.000,00
 Valor Concedente: R\$ 465.600,00
 Valor Contrapartida: R\$ 19.400,00
 Convenente: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819888

Convênio nº 48/2022**Processo 2022/377733**

Objeto: Reabilitação do Hospital Municipal São Bento
 Data de Assinatura: 24/06/2022
 Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023
 Dotação Orçamentária: 214484; Elemento de Despesa: 444042; Fontes de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.
 Valor Total: R\$ 3.330.000,00
 Valor Concedente: R\$ 2.970.000,00
 Valor Contrapartida: R\$ 330.000,00
 Convenente: Prefeitura Municipal de Abaetetuba
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –
 Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819971

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 14/2021****DATA DE ASSINATURA: 25/06/2022**

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 26/08/2022

JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Segunda do Convênio nº 13/2021, bem como no Decreto Estadual nº 733, de 13/05/2013, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

OBJETO: Prolongação de vigência por 60 (sessenta) dias.

PARTÍCIPES:

Beneficiário Ente Público: Prefeitura Municipal de Baião
 Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
 Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes –
 Secretário de Estado de Saúde Pública/SESPA

Protocolo: 819827

OUTRAS MATÉRIAS**Termo de Fomento nº 03/2022****Processo nº 2022/655713**

Objeto: Projeto Eletrocardiograma por todo Pará”.

Data de Assinatura: 27/06/2022

Vigência: 27/06/2022 a 26/12/2022

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 8288; Elemento de Despesa: 335043; Fontes: 0103/0303/0101/0301.

Valor Total: R\$ 521.200,00 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos reais), conforme previsão no plano de trabalho.

Valor Concedente: 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), conforme previsão no plano de trabalho.

Valor Contrapartida: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Beneficiário Ente Público: Instituto Servir Amazônia-ISAM

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes-

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 819795

PORATARIA N° 750 DE 27 DE JUNHO DE 2022 - DGTES/SESPA

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA N° 039/03.04.1996, publicada no DOE n°. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2022/795095.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora MARIA LUZIA MEDEIROS CARNEIRO, ocupante do cargo de Nutricionista, Id. Funcional nº 5139538/2, lotada no 1º Centro Regional de Saúde Belém, a contar de 03/06/2022, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27/06/2022.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 819970

ESCOLA TÉCNICA DO SUS**ERRATA****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
ESCOLA TÉCNICA DO SUS DO PARÁ "DR. MANUEL AYRES"
ERRATA N° 11 DO EDITAL DE ABERTURA N° 018/2022 CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Escola Técnica do Sistema Único de Saúde do Pará "Dr. Manuel Ayres" - ETSUS/PA, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Edital N° 018/2022 de 07 de junho de 2022, nos termos que se seguem:

Onde se lê:**2- DO CURSO**

2.4 O primeiro módulo do curso, para as 2 (duas) turmas, será realizado no período de 27 de Junho a 01 de Julho de 2022 e os demais módulos (2º ao 5º) serão realizados conforme programação articulada com os gestores dos municípios;

5- DAS VAGAS**5.4 Realização do Curso:**

Mês	Turma	Período
Junho e Julho	1 e 2	27/06 a 01/07/2022

Os demais módulos (2º ao 5º) serão realizados conforme programação articulada com os gestores dos municípios.

ANEXO I: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Turma	Local de Realização	Oferta de vagas	Nº de vagas
Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde	Limeiro do Ajuru	Turma 1	38
	Turma 1 e 2 Período do 1º Módulo: 27/06 a 01/07/2022 Horário: 08h às 12h e 14h às 18h Local: UFPA (POLO) Tv. João Bambá (Entre JK e Tv. Antonio Moraes) S/N		
	Região de Saúde Tocantins Limeiro do Ajuru		Turma 2 37
	Total:		75

* Em caso de não preenchimento de vagas a ETSUS, poderá absorver demanda espontânea.

Leia-se:**2- DO CURSO**

2.4 O primeiro módulo do curso, será realizado no período de 22 a 26 de agosto de 2022, para 1ª turma e 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, para 2ª turma e os demais módulos (2º ao 5º) serão realizados conforme programação articulada com os gestores dos municípios;

5- DAS VAGAS**5.4 Realização do Curso:**

Mês	Turma	Período
Agosto	1	22 a 26/08/2022
Agosto - Setembro	2	29/08 a 02/09/2022

Os demais módulos (2º ao 5º) serão realizados conforme programação articulada com os gestores dos municípios.

ANEXO I: DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Turma	Local de Realização	Oferta de vagas	Nº de vagas
Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde	Limeiro do Ajuru Turma 1 Período do 1º Módulo: 22 a 26/08/2022 Horário: 08h às 12h e 14h às 18h Local: UFPA (POLO) Tv. João Bambá (Entre JK e Tv. Antonio Moraes) S/N	Turma 1	38
	Região de Saúde Tocantins Limeiro do Ajuru		
Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde	Limeiro do Ajuru Turma 2 Período do 1º Módulo: 29/08 a 02/09/2022 Horário: 08h às 12h e 14h às 18h Local: UFPA (POLO) Tv. João Bambá (Entre JK e Tv. Antonio Moraes) S/N	Turma 2	37
	Total:		

* Em caso de não preenchimento de vagas a ETSUS, poderá absorver demanda espontânea.